

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.970, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr.
MAURI JOSÉ ZUCCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para abrir crédito
adicional suplementar verbas por anulação de dotações no orçamento vigente do município, no
valor de **R\$ 259.700,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), conforme a seguir
discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0020 – Prevenção a doenças (Vigilância sanitária, epidemiológica)
Ação: 2.063 - Manutenção da vigilância em saúde
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 33.000,00**

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 - Administração
Ação: 2.003 – Manutenção das atividades de administração do município
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários - **R\$ 20.000,00**
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários - **R\$ 44.700,00**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários - **R\$ 35.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 2.006 – Manutenção do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos **R\$ 127.000,00.**

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata
o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 2.012 – Administrativo da Educação
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos **R\$ 36.655,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.05 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 2.005 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos **R\$ 76.345,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 04.06 - Departamento de Cultura
Função: 12 - Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0006 – Cultura, Arte Através da História, Emoção
Ação: 1.026 – Centro de Inclusão Digital
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 79.700,00.**

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.02 - Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais
Ação: 1.055 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 22.500,00.**

Órgão: 09.00 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 - Habitação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0028 – Moradias Populares
Ação: 2.092 – Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
Elemento: 3.2.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 27.500,00.**
Elemento: 4.6.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários **R\$ 17.000,00.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.